

# O PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## The social worker role in superior court

Celita Salvaro<sup>1</sup>

Daiane Bento<sup>1</sup>

**Resumo:** O presente artigo tem por objetivo apresentar a importância do assistente social na área judiciária, principalmente no Tribunal de Justiça – TJ. Foi com a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com a Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que se viu a necessidade da contratação de uma equipe multidisciplinar para o auxílio dos conflitos e processos que envolviam a sociedade. Dentre os profissionais que deveriam fazer parte do quadro do TJ estavam os assistentes sociais. Com o passar dos anos, as vagas na área judiciária foram aumentando gradativamente, sendo fundamental sua atuação nesta área. Assistentes sociais e psicólogos são peças-chave para que conflitos possam ser resolvidos no TJ, referentes aos direitos dos indivíduos. É importante que o assistente social judiciário se mantenha constantemente atualizado, e deve se manter comprometido, ser ético (respeitando a ética profissional), deve ter iniciativa e fazer um trabalho diferenciado. A área judicial requer profissionais propositivos e dinâmicos.

Palavras-chave: Tribunal de Justiça. Assistente social. Área judicial.

**Abstract:** This article aims to present the importance of the social worker in the judicial area, particularly in the Court - TJ. It was with the Statute of the implementation of the Child and Adolescent - ECA, with Law No. 8069/90 of 13 July 1990, which saw the need for contraction of a multidisciplinary team to the aid of conflicts and cases involving the society. Among the professionals who should be part of TJ frame were social workers. Over the years, vacancies in the judicial area were increasing gradually, being fundamental its performance in this area. Social workers and psychologists are key to that conflict can be solved in TJ, on the rights of individuals. It is important that the judiciary social worker is kept constantly updated and should remain committed, be ethical (respecting professional ethics), must have initiative and do a different job. The judiciary requires purposeful and dynamic professionals.

Keywords: Court of Justice. Social worker. Judicial area.

## Introdução

Este artigo tem por objetivo apresentar a importância do assistente social na área judiciária, principalmente suas atribuições em um Tribunal de Justiça. É de grande valia este estudo, pois ele esclarece o quanto o assistente social tem um vasto campo para atuação, sendo que atualmente ele não atua somente dentro de um setor da prefeitura ou de uma instituição escolar, o papel dele na sociedade e em outras instituições é bem amplo, abrindo novos horizontes para os acadêmicos que pretendem se formar na área do Serviço Social.

Para chegarmos ao assunto principal de nossa pesquisa, foi necessário buscarmos o significado e a função do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e logo após no Poder Judiciário a verdadeira face do Tribunal de Justiça, para então apresentarmos as funções e as atribuições do assistente social dentro do Tribunal de Justiça (TJ). É necessária, portanto, uma equipe multiprofissional para atuar em defesa dos direitos da comunidade, propondo ações e desenvolvendo laudos técnicos para a melhoria dos problemas encontrados numa sociedade.

Trazemos também, no decorrer deste artigo, uma entrevista com uma assistente social

---

<sup>1</sup> Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI. Rodovia BR-470 - Km 71 - nº 1.040 – Bairro Benedito – Caixa Postal 191 – 89130-000 – Indaial/SC Fone (47) 3281-9000 – Fax (47) 3281-9090 – Site: www.uniasselvi.com.br

que atua no Tribunal de Justiça da Comarca de Criciúma, em que abordamos três questões fundamentais para dar suporte a este tema, a saber: o que é Tribunal de Justiça, as áreas de atuação do assistente social e as funções deste profissional dentro do Tribunal de Justiça.

Cabe ressaltar que as falas desta entrevistada encontram-se descritas no capítulo 4 desta pesquisa, muitas das informações tiveram que ser suprimidas, pois não eram interessantes para o tema abordado no momento. Então, foram colocadas apenas as informações necessárias.

### Superior Tribunal de Justiça – STJ

O STJ, também chamado de Tribunal da Cidadania, foi criado em 1988 com a Constituição Federal e tem por objetivo se responsabilizar para dar uniformidade na interpretação da lei federal brasileira que segue os princípios constitucionais e a garantia e defesa do Estado de Direito (STJ, 2014).

“[...] a última instância da justiça brasileira para as causas infraconstitucionais, não relacionadas diretamente à Constituição. Como órgão de convergência da justiça comum, aprecia causas oriundas de todo o território nacional, em todas as vertentes jurisdicionais não especializadas” (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 2014, p. 1). Em outras palavras, este órgão tem a função de unificar a interpretação, quando um tribunal de um estado se diverge de outro estado, então o STJ dá uma conclusão numa ação. O STJ é um dos órgãos máximos do Poder Judiciário do Brasil, ele é conhecido como guardião da Constituição brasileira.

O *site* da Wikipédia (2014) traz um quadro com a estruturação do Poder Judiciário brasileiro, em que é fundamental apresentarmos neste estudo, para sabermos nos localizar dentro do assunto, conforme podemos observar na Figura 1.

**Figura 1.** Estrutura do Poder Judiciário brasileiro

Poder Judiciário do Brasil	
<b>Superiores</b>	Supremo Tribunal Federal • Superior Tribunal de Justiça • Superior Tribunal Militar • Tribunal Superior do Trabalho • Tribunal Superior Eleitoral • (Conselho Nacional de Justiça)
<b>Da União</b>	<b>Justiça Federal</b> 1ª Região • 2ª Região • 3ª Região • 4ª Região • 5ª Região • (Conselho da Justiça Federal)
	<b>Justiça Militar</b> sem tribunais regionais
	<b>Justiça do Trabalho</b> 1ª Região • 2ª Região • 3ª Região • 4ª Região • 5ª Região • 6ª Região • 7ª Região • 8ª Região • 9ª Região • 10ª Região • 11ª Região • 12ª Região • 13ª Região • 14ª Região • 15ª Região • 16ª Região • 17ª Região • 18ª Região • 19ª Região • 20ª Região • 21ª Região • 22ª Região • 23ª Região • 24ª Região • (Conselho Superior da Justiça do Trabalho)
	<b>Justiça Eleitoral</b> Acre • Alagoas • Amapá • Amazonas • Bahia • Ceará • Distrito Federal • Espírito Santo • Goiás • Maranhão • Mato Grosso • Mato Grosso do Sul • Minas Gerais • Pará • Paraíba • Paraná • Pernambuco • Piauí • Rio de Janeiro • Rio Grande do Norte • Rio Grande do Sul • Rondônia • Roraima • Santa Catarina • São Paulo • Sergipe • Tocantins
<b>Dos Estados</b>	<b>Tribunal de Justiça</b> Acre • Alagoas • Amapá • Amazonas • Bahia • Ceará • Distrito Federal e Territórios • Espírito Santo • Goiás • Maranhão • Mato Grosso • Mato Grosso do Sul • Minas Gerais • Pará • Paraíba • Paraná • Pernambuco • Piauí • Rio de Janeiro • Rio Grande do Norte • Rio Grande do Sul • Rondônia • Roraima • Santa Catarina • São Paulo • Sergipe • Tocantins
	<b>Tribunal de Justiça Militar</b> Minas Gerais • Rio Grande do Sul • São Paulo
	<b>Comarcas</b> Comarcas do Brasil
	<b>Fóruns</b> Fóruns do Brasil
<b>Principais leis</b>	Constituição e suas emendas • CC • CCo • CP • CPM • Código Eleitoral • CTN • CLT • CDC • LINDB • CPC • CPP

Fonte: Wikipédia (2014)

### Tribunal de Justiça – TJ

O TJ é o órgão colegiado formado por juízes de segunda instância, que são chamados de desembargadores. Este poder “[...] funciona descentralizadamente, constituindo câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo, é competente para julgar os recursos das decisões de primeira instância e as causas originárias que lhe são reservadas por lei” (BRASIL, 1988).

Os TJs são organizados de acordo com os preceitos das normas de cada estado. A res-

---

ponsabilidade destes é a de reexaminar as decisões de primeira instância que devem ser julgadas diretamente pelos tribunais (JURISWAY, 2014).

O Tribunal de Justiça é um espaço institucional que tem como função determinar a aplicação das leis e garantir a viabilização dos direitos. Através da resolução de conflitos, procura fazer justiça e operacionalizar o direito. Nesta função, esta instituição acaba por realizar uma intermediação entre Estado e população (LANÇA, 2007, p. 24).

O TJ serve para julgar recursos dos processos decididos ou em andamento nas comarcas, onde atuam os juízes singulares (aqueles que julgam o processo individualmente). Enquanto que na comarca o juiz julga sozinho o processo, no Tribunal de Justiça o julgamento é feito por um grupo, por meio de votos. O Tribunal de Justiça também julga alguns tipos de ações desde o início, sem ter passado pelo juiz da comarca. Esses casos estão definidos em lei, como no caso de ação rescisória, mandado de segurança contra ato do juiz singular, entre outros (JURISWAY, 2014).

O TJ, segundo Fávero et al. (2005, p. 31 apud LANÇA, 2007, p. 26), é uma instituição “[...] cujo âmbito exerce uma função instrumental (dirimir conflitos), uma função política (promover controle social) e uma função simbólica (promover a socialização das expectativas à interpretação das normas legais)”.

### **Atribuições do assistente social judiciário**

O assistente social judiciário surgiu por intermédio do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990), nos artigos 150 e 151, e dispôs da contratação profissional de diferentes profissões para assessorar a Justiça da Infância e da Juventude, momento em que as equipes de serviços auxiliares foram formadas (FROIS, 2010). O assistente social judiciário dentro do TJ, segundo Lança (2007, p. 27), atua na:

[...] função instrumental de dirimir conflitos, na medida em que o laudo social que elabora auxilia a decisão judicial, e esta decisão é que determina a resolução do conflito. Já a função política, de promover o controle social, é sinalizada na atuação do assistente social desde sua origem, na medida em que atua na relação capital x trabalho. O Serviço Social é chamado a intervir, diante das manifestações da classe trabalhadora, objetivando a manutenção da ordem e o controle social.

Nota-se o quanto este campo de atuação é importante no Judiciário e vem se ampliando e crescendo de maneira considerável. Segundo Frois (2010, p. 1), “[...], a cada dia que passa o trabalho do assistente social está sendo solicitado em processos diferenciados, nos quais até então não havia atuação desse profissional”.

O Tribunal de Justiça de São Paulo (2014), depois da implantação da lei em 1990 e da norma estadual COM-000308, de 2004, pontuou 17 atribuições aos assistentes sociais judiciários que são:

- 1- Ajudar as decisões judiciais que se referem à atuação do Serviço Social, em conformidade com a legislação que estabelece a profissão e o Código de Ética profissional;
- 2- Decorrer a avaliação dos processos, criando pesquisa ou perícia social, com o intuito de contribuir ou auxiliar a autoridade judiciária no entendimento das dimensões socioeconômicas, culturais, interpessoais, familiares, institucionais e comunitárias;

- 
- 3- Lançar laudos técnicos, pareceres e resposta a preceitos, seja por escrito ou verbalmente em audiências, e ainda executar acompanhamento e reavaliação de casos;
  - 4- Produzir durante o Estudo Social e/ou Plantão de Triage, ações de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, no que se refere às questões sociojurídicas;
  - 5- Elaborar ações específicas junto ao cadastro de adoção nas Varas da Infância e Juventude, CEJA e CEJAI;
  - 6- Fixar e adotar procedimentos técnicos de intervenção no grupo familiar em situação de conflito;
  - 7- Colaborar e/ou compartilhar trabalhos que pretendam a integração do Poder Judiciário com as instituições que elaboram ações sociais, trazendo a parceria com a rede de atendimento à infância, juventude e família, para o melhor encaminhamento;
  - 8- Conduzir visitas de pais às crianças, em casos excepcionais, quando determinado judicialmente;
  - 9- Investigar as instituições e/ou programas que recebem a criança e o adolescente sob medida protetiva e/ou em cumprimento de medida socioeducativa, quando da determinação judicial, em conformidade com a Lei nº 8.069/90;
  - 10- Fazer ações junto à equipe multiprofissional, principalmente com o setor de psicologia, com o objetivo de receber a solicitação de estudo psicossocial;
  - 11- Estruturar mensalmente relatório com levantamento estatístico, quantitativo e qualitativo sobre as ações desenvolvidas, bem como pesquisas e estudos que mantêm e melhoram a qualidade do trabalho;
  - 12- Desempenhar em programas de treinamento de juízes e servidores, inclusive os de capacitação de assistentes sociais judiciários, como coordenador, monitor e palestrante, promovidos pelo Tribunal de Justiça;
  - 13- Controlar os estágios de acadêmicos que cursam o curso de Serviço Social, mediante prévia autorização do Tribunal de Justiça;
  - 14- Programar e organizar as ações técnicas e administrativas específicas do setor social;
  - 15- Desenvolver e permanecer atualizado o cadastro de recursos da comunidade;
  - 16- Estruturar, implantar, organizar, desempenhar e avaliar, inspecionando e fiscalizando, se necessário, planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, de acordo com as diretrizes propostas pela Presidência, nos serviços de atendimento a magistrados e servidores;
  - 17- Prestar auxílio como assessor da alta administração sempre que necessário, nas questões relativas à matéria do Serviço Social.

Como se pode notar, são inúmeras as atribuições do assistente social judiciário, e atualmente todo Tribunal de Justiça precisa ter em seu quadro de funcionários que atuam no serviço social.

Trabalhar no Serviço Social dentro do Tribunal de Justiça pode ser visto como um privilégio, por vários motivos. Há pouco tempo havia uma preocupação com a atuação e a qualificação profissional. Todos os profissionais que entravam no Tribunal passavam por um curso de iniciação funcional, e periodicamente havia cursos e assessorias técnicas, nos quais eram estudados temas específicos da área de atuação. Essas assessorias estão suspensas por falta de recursos financeiros do Tribunal de Justiça e porque a Equipe Técnica de Desenvolvimento Profissional dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal, que cuidava desta parte, foi desativada, sendo suas integrantes transferidas para o DRH (Departamento de Recursos Humanos), implantado no final de 2002, para trabalhar com todos os servidores (FROIS, 2010, p. 1).

O privilégio dos profissionais assistentes sociais judiciários é que estes atuam no desenvolvimento de ações na comunidade, auxiliando os indivíduos sobre seus direitos na sociedade. Por meio dos laudos desenvolvidos por estes profissionais, a justiça desenvolve suas decisões.

No TJ o assistente social atua em parceria com outros profissionais, principalmente psi-

---

cólogos; estes, numa ação conjunta, desenvolvem ações e elaboram os laudos técnicos que são entregues aos desembargadores para que sejam feitas as ações corretivas necessárias (FROIS, 2010).

Vale ressaltar que a ética profissional é muito importante nesta área, pois os assistentes sociais estão lidando com assuntos que na maioria das vezes são segredos de justiça.

### **Entrevista com uma assistente social judiciária**

Para um melhor entendimento na prática do que vem a ser a função do assistente social judiciário, a acadêmica/pesquisadora entrevistou uma profissional que atua no TJ da cidade de Criciúma-SC, em que foram feitas três perguntas importantes para o desenrolar desta pesquisa.

Com relação à primeira questão, sobre o que é Tribunal de Justiça, a entrevistada respondeu o seguinte:

O Tribunal de Justiça é uma instituição jurídica que faz parte do Poder Judiciário. Todos os estados do Brasil têm o seu Tribunal de Justiça dentro do Poder Judiciário. É responsável por processar e julgar as demandas da população. É uma instituição muito grande, muito ampla, com muitas diretorias, muitas seções e muitas divisões internas. As Comarcas, os Foros, eles fazem parte do que chamamos de justiça de primeiro grau, que é a primeira instância da justiça. Quando eu tenho uma demanda, eu não vou à sede de Florianópolis, mas, sim, na Comarca à qual eu pertença. Se aqui na Comarca o juiz decidir o meu caso, mas eu não ficar satisfeita, então eu vou recorrer àquela decisão de primeiro grau (do Foro estabelecido) e vou até a sede do Tribunal de Justiça do Estado, que é em Florianópolis. A sede do Tribunal é sempre nas capitais de todo o país. A Comarca de Criciúma é composta por quatro cidades (Nova Veneza, Siderópolis, Treviso e Criciúma). A gente tem hoje 220 mil habitantes na Comarca. É uma Comarca bem grande. As comarcas são classificadas de acordo com o volume de processos que ela possui e o número da população. É uma empresa pública que presta estes serviços à população. Tribunal de Justiça é isso (K.Y.X., 2014).

Com relação à questão referente às áreas de atuação do assistente social, a entrevistada respondeu desta forma:

Então, a experiência que eu tenho é aqui na Comarca. Não conheço nas outras comarcas como funciona o Tribunal, como funciona o trabalho do assistente social nesta seção psicossocial. Eu não sei exatamente como funciona. Eu sei que aqui eu presto um atendimento aos servidores. Aqui na Comarca a gente faz desde o atendimento ao público, que vem aqui só buscar uma orientação, na maioria das vezes eles querem um advogado, vêm buscar um advogado para pedir na justiça o que eles desejam e não conseguem encontrar por outra via. Porque a via judicial é a última tentativa das pessoas. Quando a gente tem um problema, a gente tenta resolver de outras formas, e a justiça é o último caminho, mas muitas vezes tem que procurar a justiça (K.Y.X., 2014).

Por fim, sobre a questão referente ao trabalho desenvolvido pela assistente social, a entrevistada respondeu assim:

A gente atende a esse público que vem atrás de orientações, esclarecemos, a gente acolhe primeiro, na maioria das vezes, as pessoas que vêm com uma angústia muito grande, com dificuldades e a gente faz esse acolhimento, conversa, esclarece o que tem que esclarecer, tira as dúvidas, orienta as pessoas e encaminha para o serviço que

---

ela está procurando. Na maioria das vezes é o serviço jurídico, pois eles querem ajuizar uma ação. Então a gente faz o encaminhamento. Depois dessa orientação, o que a gente faz é o trabalho de estudo social dos processos. Estudo social é um processo metodológico, que é específico do serviço social, só os assistentes sociais podem fazer, que podem elaborar este documento, e ele é muito demandado aos assistentes sociais pelos juizes. Porque quando entra um processo lá na Vara, por exemplo, na Vara da Família e Infância, que são as que a gente mais atua, o juiz se vê diante de uma situação que ele não conhece, que é uma situação familiar, social, e aí ele precisa conhecer essa situação, e ele não vai lá na casa da pessoa para saber o que realmente acontece com ela, conversar com a pessoa, fazer entrevista com a pessoa, pois quem faz isso é o assistente social. Então os juizes pedem que façamos esse trabalho, ou seja, um estudo social do caso. Por isso que tem assistente social no quadro de funcionários do Judiciário das Comarcas para atender a essa demanda. Então a gente faz o estudo social, levanta todas as informações da família e através da entrevista e da visita domiciliar, da observação do ambiente e de outros instrumentos que, dependendo do caso, são necessários, a gente elabora esse estudo que é redigido, e no final o parecer social que deve dar conta daquela situação. O objetivo desse estudo para o Tribunal de Justiça é para subsidiar a decisão do juiz, mas para nós, assistentes sociais, o objetivo é garantir um direito, por isso a gente não pode confundir as coisas no exercício da profissão, não pode confundir. A gente também participa do curso de adoção dos pretendentes de adoção que são as pessoas que desejam adotar e que procuram o setor, que é a nova lei de adoção, 12.010, de 2009. Ela colocou algumas alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente e uma delas foi essa, de que os pretendentes à adoção precisam participar de um curso preparatório. Esse curso é oferecido aqui na Comarca e ele é ministrado pelos assistentes sociais e psicólogos. Ele é obrigatório, de acordo com a lei. Tem tanta coisa que a gente faz que nem me lembro de tudo (risos) [...] (K.Y.X., 2014).

É possível notar que, de acordo com as falas da entrevistada, o referencial teórico condiz com que a entrevistada falou e o quão é importante sua função no Judiciário.

### **Considerações finais**

O Tribunal de Justiça é uma instituição que tem como competência a aplicação das leis e o ato de julgar. O assistente social judiciário realiza uma interface direta com a socialização, viabilidade, expectativa dos direitos e como eles podem ser garantidos.

De acordo com as falas da profissional, é possível perceber que sua função é de extrema importância no Judiciário, pois é este profissional que leva dados importantes (fatos reais) para o juiz poder determinar o processo.

O assistente social, como em qualquer outra área em que for trabalhar, deve atuar com ética e ser muito comprometido com seu trabalho, e no TJ sua atuação é indispensável.

Após estar no cargo pretendido, o assistente social precisa estar sempre se atualizando, lendo, estudando, precisa estar em formação contínua para trazer resultados positivos para o ambiente em que atua, pois outros profissionais dependem dos pareceres e ações desenvolvidas pelo assistente social para que certos conflitos e processos sejam finalizados.

Nota-se que a área judiciária não compete somente aos profissionais judiciários, mas, sim, a uma equipe de multiprofissionais que, com seus enfoques, auxiliam e realizam um trabalho positivo na resolução de problemas e solução de processos.

### **Referências**

---

BRASIL. **Constituição Federal**. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 24 jun. 2015.

FROIS, Eliana A. G. Albonette. **Serviço social**: uma profissão indispensável no Tribunal de Justiça. 15 de março de 2010. Disponível em: <<http://www.aasptjsp.org.br/artigo/servi%C3%A7o-social-uma-profiss%C3%A3o-indispens%C3%A1vel-no-tribunal-de-justi%C3%A7a>>. Acesso em: 3 jun. 2014.

JURISWAY, Sistema Educacional *On-line*. **Qual a função dos tribunais de justiça**. Disponível em: <<http://www.jurisway.org.br/v2/pergunta.asp?idmodelo=6272>>. Acesso em: 4 jun. 2014.

LANÇA, Aline Pereira. **O exercício profissional no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**: elementos para a compreensão da imagem do serviço social. TCC (Graduação em Serviço Social). Rio de Janeiro: UFRJ, 2007. Disponível em: <<http://www.ess.ufrj.br/monografias/103108777.pdf>>. Acesso em: 5 jun. 2014.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). **Atribuições**. Disponível em: <[http://stj.jus.br/portal\\_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=293](http://stj.jus.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=293)>. Acesso em: 4 jun. 2014.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO (TJSP). **Atribuições de assistente social judiciário**. São Paulo, 2004. Disponível em: <<http://www.tjsp.jus.br/Download/Corregedoria/pdf/Com308AtribuicoesAS.pdf>>. Acesso em: 3 jun. 2014.

WIKIPEDIA. Enciclopédia Livre. **Poder Judiciário do Brasil**. Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Poder\\_Judici%C3%A1rio\\_do\\_Brasil](https://pt.wikipedia.org/wiki/Poder_Judici%C3%A1rio_do_Brasil)>. Acesso em: 4 jun. 2014.

---

Artigo recebido em 15/06/15. Aceito em 17/08/15.